



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1332/2024, de 13 de dezembro de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 11.000,51** (onze mil e cinquenta e um centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0015.2.083 - Manutenção Piso Básico Fixo - CRAS

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 920.....R\$ 0,40

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 959.....R\$ 24,10

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 960.....R\$ 22,43

08.244.0015.2.132 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 – Assist. Social Básica

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 958.....R\$ 25,60

08.244.0017.2.134 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 - Políticas Sociais

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 956.....R\$ 20,81

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 957.....R\$ 10,79

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 962.....R\$ 61,71

#### **09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana

4.4.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 975.....R\$ 10.834,67

**TOTAL.....R\$ 11.000,51**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 920 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Assist. Soc. - 225.....R\$ 0,40

Fonte nº - 956 – Port. 369/2020 - Rep. Financ. Emerg. COVID-19 - EPI - 238.....R\$ 20,81

Fonte nº - 957 – Port. 369/2020 - Rep. Financ. Emerg. COVID-19 - Alim - 237.....R\$ 10,79

Fonte nº - 958 – Port. 369/2020 - Rep. Financ. Emerg. COVID-19 - Acolh - 236...R\$ 25,60

Fonte nº - 959 – Port. 378/2020 - Incr. Temp. Prot. Soc. Bas. COVID-19 - 226 ....R\$ 24,10

Fonte nº - 960 – Port. 378/2020 - Incr. Temp. Prot. Soc. Esp. COVID-19 - 239.....R\$ 22,43

Fonte nº - 962 – Aux. Fin. Ações Ass. Soc. COVID-19 - L.C. 173/20 - Inc. I - 241.....R\$ 61,71

Fonte nº - 975 – MDR - Cont. Rep 913689/21 - Pav. Asfáltico - 339.....R\$ 3.954,20

Fonte nº - 975 – MDR - Cont. Rep 913689/21 - Pav. Asfáltico - 340.....R\$ 6.880,47

**TOTAL.....R\$ 11.000,51**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de dezembro de 2024.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**